

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 029

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 302/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NIELSON BATISTA DOS SANTOS do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEONARDO MEDEIROS DE PAULA do cargo de Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar REGINA MARIA BARBOSA TINÔCO do cargo de Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGINA MARIA BARBOSA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a anuência do Ofício nº 105/2019-GAC,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora ELENIMAR COSTA BEZERRA, matrícula nº 5139 para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 270 de 08 de fevereiro de 2019, Onde se lê:

DIRETORA I

Leia-se:

DIRETORA II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 275 de 08 de fevereiro de 2019, Onde se lê:

Nomear FRANCISCA TEREZA DE JESUS SILVA para exercer o cargo

Leia-se:

Designar a servidora FRANCISCA TEREZA DE JESUS SILVA para exercer a função

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN,

CONSIDERANDO a necessidade de se criarem mecanismos que propiciem maior celeridade e dinamismo às rotinas contratuais inerentes ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Defesa Social encontra-se respondendo interinamente pela pasta do DEMUTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à Sra. RENATA KARLA REBOUÇAS FRANÇA, Diretora de Divisão de Administração Financeira do Departamento Municipal de Trânsito, a competência para cumprir e praticar todos os atos inerentes ao de Diretor Geral, sem prejuízo de suas funções, bem como sem alterar a condição do Secretário que responde pela pasta interinamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 1.248, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Gerência de Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor JOSEMBERG FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 071/2019-SEMA. São Gonçalo do Amarante, 12 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista previsão no Art. 36, Inciso VIII, do Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 079/2019-SEMA:

RESOLVE: Declarar a Vacância do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nomeada através da Portaria de nº 108/2012-GP, de 19 de Janeiro de 2012, ocupado pelo servidor, FILIPE SILVA LEITE, Matrícula 11193, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com os requisitos acima citados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SG/ARN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN, procedemos o CHAMAMENTO dos candidatos abaixo relacionados, convocados anteriormente, para submeterem a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES DE INGLÊS		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
1	VERONICE PAULA DA SILVA	65
2	LEILIANE FREIRE MARCOLINO	50
3	SARA ALANYOLIVEIRA FAUSTINO	50
4	ESHERLE SHABELLE SILVA SANTOS	50
5	ADRIANO SOUSA CAVALCANTE	45
6	LAUDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS PINTO	40
7	FYEDKA PAULA DE OLIVEIRA	40

PROFESSORES DE GEOGRAFIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
2	ARXEL FAUTINO MONTEIRO	60
3	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR	50
4	JOÃO MARIA SILVA DE LIMA	50
5	ROSANGELA DA ROCHA LUCENA	45
6	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	40

PROFESSORES DE CIÊNCIAS		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
2	YURI LIMA MELO	70
3	ALINE DE SOUZA AMORIM	70
4	RAUNYOLIVEIRA DE SOUZA	70
5	MARCOS MATEUS BARROS BARBOSA	65

PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
2	MARIANA ALVES BARBOSA	50
3	MARIA JANEIDE DE ARAÚJO SILVA	50
4	FRANCISCA REGILENE RODRIGUES OLIVEIRA	50
5	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MENEZES	50
6	HERICA WILLIANY COSTA DA SILVA	50
7	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	45
1	IAGO SILVA DO NASCIMENTO (pessoa com deficiência)	30

PROFESSORES DE MATEMÁTICA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
1	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	60
2	FRANCISCA EVANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	60
3	ANA SUELY DE LIMA	50
4	ERINALDO RODRIGUES	50
5	VERIDIANA KELIN APPELT	50
6	DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	50

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
2	ADISA RICELHE GONÇALVES FERNANDES SALES	60
4	RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA	55
5	JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS	55
1	OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS FILHO (pessoa com deficiência)	30

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classf.	Nome do Candidato	Pontos
1	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	60
2	HENRIQUECÉSAR DOS SANTOS COSTA	50

3	JADSON CID DE OLIVEIRA	50
4	JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA	50
5	ANNA MARTHA RIBEIRO DO NASCIMENTO	50
6	ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	40

SUPERVISOR ESCOLAR		
Classf.	Nome do Candidato	Pontos
1	AURENI PEREIRA NOBRE	60
2	SIMONE SANTOS DA SILVEIRA BARROS	50
3	ESTEVAM FERREIRA DE MELO NETO	50
4	DAMIANA DE LIMA	50
5	ALDENIRA TEIXEIRA DA SILVA	50

PROFESSORES POLIVALENTES		
Classif	Nome do Candidato	Pontos
1	MEIRE LÚCIA RAMALHO DE OLIVEIRA SANTANA	75
2	MARIA EDILZADO NASCIMENTO OLIVEIRA	75
3	VERÔNICA BRITO DE BARROS	60
4	SINEZIA CRISTINA DE SOUZA BARBOZA	60
5	JOSEFA FERREIRA DE ASSIS MELO	60
6	JOSEANE SOARES SILVA DE ARAÚJO	60
7	FRANCISCA NEUMA BEZERRA	60
8	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA DA SILVA	60
9	FRANCISCASOARES DO NASCIMENTO	60
10	RUBILENE SOLANO DE SOUZA	60
11	SÔNIA ANSELMO DA SILVA	60
12	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES	60
13	MARIA ALVES BERNARDO DA SILVA	60
14	FRANCILENE SOUZA SILVA	60
15	ZENEIDE DE LIMA COSTA	60
16	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	60
18	MARIA EDIVANILDA INÁCIO DOS SANTOS ABREU	60
19	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUSA	60
20	MARIA ESTELA CHACON	60
21	MARIA INÁCIO DA ROCHA ALVARES	60
22	ADRIANA BENEDITO DA SILVA PAIXÃO	60
23	MARIJANNE LUCIA TINOCO	60
24	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA DE ARAÚJO	60
25	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	60
26	ELIZETE BRITO DA SILVA COSTA	60
27	ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	60
28	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	60
29	KARCIA MARIA SILVA DE OLIVIERA DUARTE	60
30	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	60
31	MARIA DA GUIA DBMEDEIROS	60
32	JOSIENE ALBINO ARRUDA	60
34	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	60
35	FERNANDA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	60

36	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	60
37	MARIA MICARLA VIEIRA DOS SANTOS	60
38	JOSÉ GUTEMBERGUE BORGES DA SILVA	60
39	LIDIANE CRISTIN SOUZA DE ARAÚJO	60
40	ÉRICA DA SILVA NOBRE	60
41	RENATA GOMES TEIXEIRA MATOS DA ROCHA	60
42	ADELMA TEIXEIRA DA SILVA	60
43	MARIA STHELA DA SILVA	60
44	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	60
45	PRISCILLA ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES	60
46	RADIMILLA RAQUEL CAMPOS DA SILVA	60
47	ALANE MARCELINO DA SILVA	60
48	MARIA FRANCI NETE DE SOUZA	60

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2019, impreterivelmente, no horário das 08h às 16h, para apresentar os documentos solicitados, na cláusula terceira, deste edital, para o devido encaminhamento às escolas.

2.2. A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua desclassificação e exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, CONFERINDO CÓPIA COM O ORIGINAL, conforme estabelece o Anexo II deste Edital – Formação e Qualificação Profissional (Títulos, Experiências).

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer documento exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal da Educação

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1808240015.088/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA a Empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.446.094/0001-22 - DO OBJETO: aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) - DO VALOR: Valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Premente FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Premente FONTE DE RECURSO 1120- Transferências Do Salário-Educação Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Abel Soares Ferreira
P/ contratante
Suneý Soares de Souza
P/ contratada

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2017

Pelo presente Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 24.365.710/0001-83, - DO OBJETO modificação do dotação orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato, para o exercício de 2019 conforme segue: Inclusão da Fonte de Recurso 11130000 - São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
P/Contratante

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1808240015.095/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – Controladoria Geral inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA a Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ n.º 13.920.428/0001-02- DO OBJETO: aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) - DO VALOR: Valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material Permanente FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019

Rita Aparecida de Medeiros
P/ contratante
Suneý Soares de Souza
p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801220034.061/2019

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a DROGAFONTE LTDA, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos p/ atenderem as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 770, 971,55 (setecentos e setenta mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99.9– Medicamentos FONTE DE RECURSO 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2019 Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - p/ Contratado.

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1707140010.321

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADA: NON NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 02.332.090/0001-43.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a prestação dos serviços à saúde, especificamente, PROCEDIMENTOS EM LABORATORIAIS; PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA e PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA, a contar de 01 de Janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, II.
DATA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pela Contratante, e Francisco Lira Rego – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, JOSÉ BAÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.388.197, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000,, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 079/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços parvo registro de preços para futura contratação de empresa visando a prestação de serviços locação de banheiros químicos a serem utilizados em eventos sociais promovidos pelo município e nas feiras livres das comunidades de Jardim Lola, Amarante, Novo Amarante, Centro, Santo Antônio do Potengi, Condomínio Ruy Pereira, cidade das Flores e Serrinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente no Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à locação de sanitário químicos a serem utilizados em eventos sociais promovidos pelo município e nas feiras livres das comunidades de Jardim Lola, Amarante, Novo Amarante, Centro, Santo Antônio do Potengi, Condomínio Ruy Pereira, Cidade das Flores e Serrinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a: a) retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c). Prestar o serviço conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir

com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME

Endereço: Rua das Flores, s/n Loteamento Miragem 036 D 07 Bairro: Zona de Expansão, São José de Mipibu/RN

Nº do CNPJ: 20.283.607/0001-33

Nome do responsável pela empresa: Raphael Alves de Paula

Endereço do responsável pela empresa: Av: Amintas Barros 3678, Bairro Lagoa Nova Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 012.446.654-01

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.
909817	Banheiros Químicos	1350	UN	130,00

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 079/2018-PMSGGA5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2018-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a

solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2019 JOSÉ BASILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR/SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS p/contratante/R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI/RAPHAEL ALVES DE PAULA/P/CONTRATADA
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ 117.00 REAIS VALOR UNITARIO LEIA- SE 130.00 VALOR UNITARIO

**EXTRATO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE SUBPERMISSÃO nº
 1707140010.0275**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CLINICA SANTA MÔNICA LTDA - ME , CNPJ/MF n.º 12.980.975/0001-02.

OBJETO: a inclusão dos seguintes serviços ao Anexo do Contrato que tem por objeto a prestação dos serviços proctológicos:

Item	Código do procedimento	Especificações do procedimento	Valor da tabela SUS	Valor complemento	Valor total
08	0407020390	Polipectomia	R\$ 13,63	R\$ 286,37	R\$ 300,00
09	0209010053	Retissugmóidosp copia	R\$ 23,13	R\$ 476,87	R\$ 500,00
10	-	Biopsia Anal	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	0205020119	Biopsia Prostática	R\$ 24,20	R\$ 875,80	R\$ 900,00

DA MANUTENÇÃO DO VALOR: Fica mantido o valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), previstos na Cláusula 2ª do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pela Contratante, e Rosa Maria Pereira Mendes Alves – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/SAÚDE
**12ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME JOM-161-28/AGO/2017**
CIRURGIÃO DENTISTA

CLSSSIF. NOME
 6º ROMERITO LINS DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLSSSIF. NOME
 5º LITHELLY GERTICA SANTOS DE LIMA

- OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE , NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

- AS DECLARAÇÕES DE : NEPOTISMO – BENS E ACÚMULO DE CARGO, SERÃO PREENCHIDAS NO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATO DA ENTREGADA DOS DOCUMENTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2019

SAAE**PORTARIA Nº 025/2019/SAAE/SGA de 04 de fevereiro de 2019.**

Designa interino para o Setor de Almoarifado

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Américo de Souza – matrícula nº 5007, para responder interinamente como Encarregado do Setor de Almoarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 04 a 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 028/2019/SAAE/SGA de 08 de fevereiro de 2019.

Exonera Interino da Coordenadoria da Divisão de Hidrometria

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo – matrícula nº 038, da função de Interino da Coordenadoria da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 029/2019/SAAE/SGA, de 08 de fevereiro de 2019.

Designa interino para a Coordenadoria da Divisão de Hidrometria

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo – matrícula nº 038, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de 04 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 442018 - RESULTADO DE RECURSO**

Recorrentes: CENTRÃO Comércio de Equipamentos Eireli ME e HDA Água e Efluentes Ltda. EPP; Contrarrazoante: BD Energia Ltda. EPP. Parecer: Recursos e contrarrazão deferidos conforme decisão inserida nos autos; Julgamento: Licitação Fracassada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019.
Talita Karolina Silva Dantas - Diretora Presidente / SAAE-SGA

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br